



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 914

Página 1 de 4

DECRETO Nº 041, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Súmula: Retifica Parcialmente o Decreto nº 032/2023 publicado no Jornal Diário dos Campos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 04 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Ventania, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinados com os Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º: A área abaixo, declarada de utilidade pública através do Decreto nº 032/2023 publicado no Jornal Diário dos Campos, e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de 04 de agosto de 2023, Órgão Oficial do Município de Ventania, para fins de desapropriação administrativa ou judicial em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica retificado o seguinte item na forma como segue:

Área 01: **24,50 m²**

Proprietário: **CLÓVIS LEMES DOS SANTOS E ELAINE DE BIASIO SANTOS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Servidão de área para Antena**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Povoado Baixio Distrito de Novo Barro Preto, neste município, constante da **Matrícula nº 10.634**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas N 7327169.929 m e E 572880.273 m, situado no alinhamento com a estrada rural; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula 10.634; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19'57" e 5.00 m até o vértice B2 (N 7327168.607 m e E 572885.095 m); 206°49'40" e 5.00 m até o vértice B3 (N 7327164.145 m e E 572882.838 m); 285°20'20" e 5.00 m até o vértice B4 (N 7327165.468 m e E 572878.014 m); 26°51'41" e 5.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 24,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: **100,00 m²**

Proprietário: **SAPOEMA REFLORESTADORA S/A OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Desapropriação de área para Poço CSB07**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Fazenda do Vale, neste município, constante da **Matrícula nº 11.121**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A, de coordenadas N 7327100.918 m e E 575268.294 m, situado no lote de matrícula 11.121; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°52'03" e 10.00 m até o vértice ponto B (N 7327097.075 m e E 575277.526 m); 112°35'52" e 10.00 m até o vértice ponto C (N 7327087.861 m e E 575273.640 m); 22°52'03" e 10.00 m até o vértice ponto D (N 7327091.704 m e E 575264.408 m); 292°35'52" e 10.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03: **13.970,15 m²**

Proprietário: **SAPOEMA REFLORESTADORA S/A OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de servidão de acesso ao poço CSB07**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Fazenda do Vale, neste município, constante da **Matrícula nº 11.121**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** TRECHO 01 – ACESSO Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E, de coordenadas N 7327094.451 m e E 575265.564 m, situado na divisa com área do poço CSB07; deste segue por área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 297°51'42" e 33.83 m até o vértice P01 (N 7327110.260 m e E 575235.658 m); 318°36'02" e 64.78 m até o vértice P02 (N 7327158.856 m e E 575192.816 m) e 27.22 m até o vértice P03 (N 7327175.630 m e E 575171.385 m); 309°57'02" e 52.40 m até o vértice P04 (N 7327209.280 m e E 575131.212 m); 318°55'04" e 25.97 m até o vértice P05 (N 7327228.854 m e E 575114.147 m); 332°38'04" e 23.92 m até o vértice P06 (N 7327250.097 m e E 575103.152 m); 342°03'23" e 40.62 m até o vértice P07 (N 7327288.743 m e E 575090.637 m); 359°22'39" e 26.53 m até o vértice P08 (N 7327315.273 m e E 575090.349 m); 9°50'58" e 34.47 m até o vértice P09 (N 7327349.234 m e E 575096.245 m); 16°37'35" e 74.63 m até o vértice P10 (N 7327420.744 m e E 575117.599 m) e 0°38'03" e 61.98 m até o vértice P11 (N 7327482.721 m e E 575118.285 m); 23°05'22" e 49.54 m até o vértice P12 (N 7327528.296 m e E 575137.715 m); 34°04'57" e 32.21 m até o vértice P13 (N 7327554.972 m e E 575155.764 m); 16°35'36" e 65.23 m até o vértice P14 (N 7327617.489 m e E 575174.393 m); 345°20'09" e 48.90 m até o vértice P15 (N 7327664.795 m e E 575162.015 m); 0°22'19" e 12.03 m até o vértice P16 (N 7327676.827 m e E 575162.093 m); 30°10'07" e 52.05 m até o vértice F (N 7327721.827 m e E 575188.250 m); 285°58'24" e 2.19 m até o vértice G (N 7327722.428 m e E 575186.149 m); 278°08'52" e 29.34 m até o vértice H (N 7327726.586 m e E 575157.109 m); 275°11'23" e 60.43 m até o vértice I (N 7327732.052 m e E 575096.924 m); 273°35'14" e 53.64 m até o vértice J (N 7327735.408 m e E 575043.393 m); 264°48'52" e 199.44 m até o vértice K (N 7327717.383 m e E 574844.772 m); 279°04'53" e 24.17 m até o vértice L (N 7327721.197 m e E 574820.907 m); 263°44'58" e 97.83 m até o vértice M (N 7327710.546 m e E 574723.661 m); 253°00'56" e 112.36 m até o vértice N (N 7327677.726 m e E 574616.206 m); 264°37'08" e 93.93 m até o vértice O (N 7327668.917 m e E 574522.692 m); 255°09'33" e 89.82 m até o vértice P (N 7327645.911 m e E 574435.867 m); 239°21'35" e 114.78 m até o vértice Q (N 7327587.412 m e E 574337.110 m); 237°11'01" e 135.21 m até o vértice R (N 7327514.134 m e E 574223.476 m); 237°46'03" e 119.90 m até o vértice S (N 7327450.183 m e E 574122.050 m), situado no alinhamento predial da Estrada, perfazendo uma extensão de 1.859,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 7,50 m de largura com área total de atingimento de 13.945,13 m². TRECHO 02 – DRENAGEM Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto L, de coordenadas N 7327090.960 m e E 575268.266 m, situado na divisa com a área do poço CSB07; deste segue pela área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 164°33'44" e 12.51 m até o vértice M (N 7327078.896 m e E 575271.597 m); situado a margem do rio, perfazendo uma extensão de 12,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 25,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04: **400,00 m²**

Proprietário: **SAPOEMA REFLORESTADORA S/A OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Desapropriação de área para EEB05**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Fazenda do Vale, neste município, constante da **Matrícula nº 11.121**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto N, de coordenadas N 7327445.779 m e E 574121.201 m, situado no alinhamento predial da Estrada Rural; deste segue pelo alinhamento da Estrada Rural; com o seguinte azimute e distância: 61°15'56" e 20.00 m até o vértice ponto O (N 7327455.394 m e E 574138.738 m); desde segue confrontando com área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 160°43'11" e 20.00 m até o vértice P (N 7327436.516 m e E 574145.342 m); 241°15'46" e 20.00 m até o vértice Q (N 7327426.900 m e E 574127.805 m); 340°43'10" e 20.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 400,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

Área 01: **24,50 m²**

Proprietário: **CLÓVIS LEMES DOS SANTOS E ELAINE DE BIASIO SANTOS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 914

Página 2 de 4

SITUAÇÃO: Uma **Servidão de área para Antena**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Povoado Baixio Distrito de Novo Barro Preto, neste município, constante da **Matrícula nº 10.634**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B1, de coordenadas N 7327169.929 m e E 572880.273 m, situado no alinhamento com a estrada rural; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula 10.634; com os seguintes azimutes e distâncias: 105°19'57" e 5,00 m até o vértice B2 (N 7327168.607 m e E 572885.095 m); 206°49'40" e 5,00 m até o vértice B3 (N 7327164.145 m e E 572882.838 m); 285°20'20" e 5,00 m até o vértice B4 (N 7327165.468 m e E 572878.014 m); 26°51'41" e 5,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 24,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: **100,00 m²**

Proprietário: **SAPOPEMA REFLORESTADORA S/A OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Desapropriação de área para Poço CSB07**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Fazenda do Vale, neste município, constante da **Matrícula nº 11.121**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto A, de coordenadas N 7327100.918 m e E 575268.294 m, situado no lote de matrícula 11.121; deste segue confrontando com área remanescente do lote de matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 202°52'03" e 10,00 m até o vértice ponto B (N 7327097.075 m e E 575277.526 m); 112°35'52" e 10,00 m até o vértice ponto C (N 7327087.861 m e E 575273.640 m); 22°52'03" e 10,00 m até o vértice ponto D (N 7327091.704 m e E 575264.408 m); 292°35'52" e 10,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 100,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03: **20.948,50 m²**

Proprietário: **SAPOPEMA REFLORESTADORA S/A OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de servidão de acesso ao poço CSB07, adutora, drenagem e rede elétrica**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Fazenda do Vale, neste município, constante da **Matrícula nº 11.121**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** TRECHO 01 – **SERVIDÃO DE ACESSO, ADUTORA E REDE ELÉTRICA:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice O=PP, de coordenadas N 7327096.31 m e E 575266.35 m, situado na divisa com área do poço CSB07; deste segue por área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 294°39'54" e 30,78 m até o vértice P01 (N 7327109.15 m e E 575238.38 m); 318°36'02" e 65,04 m até o vértice P02 (N 7327157.94 m e E 575195.37 m); 309°18'19" e 79,73 m até o vértice P03 (N 7327208.46 m e E 575133.68 m); 318°55'05" e 26,12 m até o vértice P04 (N 7327228.15 m e E 575116.52 m); 332°42'56" e 24,38 m até o vértice P05 (N 7327249.81 m e E 575105.34 m); 342°03'21" e 40,71 m até o vértice P06 (N 7327288.54 m e E 575092.80 m); 359°22'39" e 26,83 m até o vértice P07 (N 7327315.37 m e E 575092.51 m); 09°50'58" e 34,52 m até o vértice P08 (N 7327349.38 m e E 575098.41 m); 12°42'52" e 68,56 m até o vértice P09 (N 7327416.27 m e E 575113.50 m); 344°11'27" e 5,37 m até o vértice P10 (N 7327421.43 m e E 575112.04 m); 291°44'48" e 38,78 m até o vértice P92 (N 7327435.80 m e E 575076.02 m); 249°59'45" e 43,99 m até o vértice P93 (N 7327420.75 m e E 575034.68 m); 278°42'16" e 86,83 m até o vértice P94 (N 7327433.89 m e E 574948.85 m); 242°03'32" e 29,56 m até o vértice P95 (N 7327420.04 m e E 574922.74 m); 279°26'39" e 17,24 m até o vértice P96 (N 7327422.87 m e E 574905.72 m); 314°43'30" e 10,33 m até o vértice P97 (N 7327430.14 m e E 574898.38 m); 344°42'23" e 14,93 m até o vértice P98 (N 7327444.55 m e E 574894.44 m); 23°07'49" e 20,87 m até o vértice P99 (N 7327463.74 m e E 574902.64 m); 66°00'37" e 12,35 m até o vértice P100 (N 7327468.76 m e E 574913.92 m); 79°06'29" e 46,54 m até o vértice P101 (N 7327477.56 m e E 574959.63 m); 58°07'21" e 41,26 m até o vértice P102 (N 7327499.35 m e E 574994.67 m); 33°36'27" e 58,20 m até o vértice P103 (N 7327547.82 m e E 575026.89 m); 21°32'30" e 56,19 m até o vértice P104 (N 7327603.17 m e E 575036.60 m); 338°07'44" e 45,35 m até o vértice P105 (N 7327645.35 m e E 575053.25 m); 278°44'11" e 42,27 m até o vértice P106 (N 7327684.69 m e E 575037.76 m); 325°50'29" e 10,61 m até o vértice P107 (N 7327693.43 m e E 575031.76 m); 298°21'26" e 33,02 m até o vértice P108 (N 7327709.11 m e E 575002.70 m); 275°34'09" e 44,71 m até o vértice P109 (N 7327713.45 m e E 574958.20 m); 270°50'10" e 113,57 m até o vértice K (N 7327715.10 m e E 574844.98 m); perfazendo uma extensão de 1.167,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 10,00 m de largura com área total de atingimento de 11.683,49 m².

TRECHO 02 – **SERVIDÃO PARA ADUTORA:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P10A localizado na margem da servidão de acesso, de coordenadas N 7327424.61 m e E 575116.34 m; deste segue confrontando com área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 01°54'22" e 58,15 m até o vértice até o vértice P11 (N 7327482.72 m e E 575118.27 m); 23°07'07" e 49,52 m até o vértice P12 (N 7327528.26 m e E 575137.71 m); 34°02'51" e 32,24 m até o vértice P13 (N 7327554.97 m e E 575155.76 m); 16°35'36" e 65,23 m até o vértice P14 (N 7327617.49 m e E 575174.39 m); 345°20'09" e 48,90 m até o vértice P15 (N 7327664.79 m e E 575162.01 m); 0°22'18" e 12,03 m até o vértice P16 (N 7327676.83 m e E 575162.09 m); 30°11'32" e 54,89 m até o vértice F (N 7327724.27 m e E 575189.70 m); 285°58'24" e 3,09 m até o vértice G (N 7327725.12 m e E 575186.72 m); 276°01'07" e 29,54 m até o vértice H (N 7327728.22 m e E 575157.34 m); 274°24'11" e 114,52 m até o vértice I (N 7327737,01 m e E 575043,16 m); 265°10'06" e 199,10 m até o vértice P21 (N 7327720.24 m e E 574844.77 m); perfazendo uma extensão de 667,21 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 1.333,30 m².

TRECHO 03 - **SERVIDÃO DE ACESSO, ADUTORA E REDE ELÉTRICA:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice K, de coordenadas 7327715.10 m e E 574844.98 m, deste segue por área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 281°15'25" e 24,70 m até o vértice L (N 7327719.92 m e E 574820.76 m); 263°44'58" e 97,42 m até o vértice M (N 7327709.31 m e E 574723.91 m); 253°00'56" e 112,36 m até o vértice N (N 7327676.49 m e E 574616.45 m); 264°37'08" e 93,95 m até o vértice O (N 7327667.68 m e E 574522.91 m); 255°09'33" e 89,54 m até o vértice P (N 7327644.74 m e E 574436.35 m); 238°12'15" e 372,14 m até o vértice Q (N 7327448.67 m e E 574120.06 m); ponto final dessa descrição, perfazendo uma extensão de 790,11 m, a qual define o eixo de uma faixa de 10,00 m de largura com área total de atingimento de 7.900,57 m².

TRECHO 04 – **DRENAGEM:** Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice ponto T, de coordenadas N 7327092.47 m e E 575275.58 m, situado na divisa com a área do poço CSB07; deste segue pela área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 119°50'44" e 15,57 m até o vértice U de coordenadas N 7327084.72 m e E 575289.09 m, situado a margem do rio, perfazendo uma extensão de 15,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 31,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04: **400,00 m²**

Proprietário: **SAPOPEMA REFLORESTADORA S/A OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER**

SITUAÇÃO: Uma **Desapropriação de área para EEB05**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no lugar denominado Fazenda do Vale, neste município, constante da **Matrícula nº 11.121**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Tibagi - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto N, de coordenadas N 7327445.779 m e E 574121.201 m, situado no alinhamento predial da Estrada Rural; deste segue pelo alinhamento da Estrada Rural; com o seguinte azimute e distância: 61°15'56" e 20,00 m até o vértice ponto O (N 7327455.394 m e E 574138.738 m); desde segue confrontando com área remanescente da matrícula 11.121; com os seguintes azimutes e distâncias: 160°43'11" e 20,00 m até o vértice P (N 7327436.516 m e E 574145.342 m); 241°15'46" e 20,00 m até o vértice Q (N 7327426.900 m e E 574127.805 m); 340°43'10" e 20,00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro, totalizando uma área de 400,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO V

VENTANIA, 25 DE SETEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 914

Página 3 de 4

encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 032/2023 publicado no Jornal Diário dos Campos, e no Diário Oficial Eletrônico na data de 04 de agosto de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

PROCOLO: 679/2024

PROCESSO Nº: 061/2024 - SMT

INTERESSADO: DORALICE APARECIDA DA SILVA CARNEIRO

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 679/2024 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2003 A 2019 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.02.001.0090.0088.001

Ventania, 24 de setembro de 2024

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

PROCOLO: 689/2024

PROCESSO Nº: 062/2024 - SMT

INTERESSADO: ALESSANDRO RIBAS VASCOVE

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 689/2024 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2009 A 2019 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.02.001.0127.0246.001

Ventania, 24 de setembro de 2024

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bittencourt, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

CONTRATADA: A empresa INSTITUTO OMNI, inscrita no CNPJ sob nº 48.956.604/0001-32, com sede administrativa na Avenida das Indústrias, 1060 - Jardim América, na cidade de Maringá/PR, devidamente representada por sua diretora Sra. Maria Lucia de Andrade Fernandes, residente e domiciliada na cidade de Maringá/PR.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades da administração municipal, (serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva, de nível fundamental, nível médio/técnico e de nível superior, do quadro de pessoal do Município de Ventania/PR), nos termos da proposta de prestação de serviços encaminhada pelo CONTRATADO e aprovada pelo CONTRATANTE, que faz parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, ressalvadas as disposições contrárias ao presente contrato.

VALOR TOTAL GLOBAL: O valor do presente contrato é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para a quantidade de 50 (cinquenta) candidatos, sendo acrescido o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por candidato excedente aos cinquenta.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e três dias de setembro de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO Nº 69/2021

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE VENTANIA, situado na Av. Anacleto Bueno de Camargo, nº 825, Centro, Ventania, Paraná, CNPJ 95.685.798/0001-69, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa MEDIC TEC AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.183.150/0001-64, com sede a Avenida Marginal, nº 4579, Parque Industrial I - Sala 03 - CEP: 84.940-000 - Bairro: Saltinho, na cidade de Siqueira Campos/PR, representada neste ato por seu responsável legal Sr. Renan José Bagatin, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 69/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O Objeto do presente Termo Aditivo é a Serviços de coleta de resíduos hospitalares, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 69/2021 pelo presente Termo Aditivo em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de 01/09/2024 a 31/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Fica aditivado o valor original do contrato nº 69/2021 em R\$ 19.561,56 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2024.

